



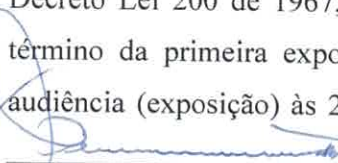
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 - CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 - ÁGUAS DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### **ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A audiência pública foi apresentada pelo Senhor Fernando Leme de Paula Godoy, Contabilista do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura e a transmissão também foi feita pelo facebook ao vivo ficando também gravada. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três às dezenove horas na sede da Câmara do Município da Estância de Águas de Lindóia, situada na Rua Professora Carolina Froes, 351, centro nesta cidade, iniciou a audiência pública para a primeira apresentação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e quatro. Agradecendo a presença de Maurício Peternella Camacho, Andreia Dahdal, Nelson Henrique Pauli, Ezequias Felipe Rodrigues, Rogério Nucci e Eduardo Rezende Zucato e a audiência de todos o Sr. Fernando Leme de Paula Godoy, Contabilista da Prefeitura, leu o regulamento das audiências, dizendo sobre alguns ajustes no sentido de que as perguntas fossem feitas no campo de comentários da rede social facebook. Esclarecendo a hierarquia das leis de planejamento, e a lógica da construção de um programa, depois explicou o que é LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias): trata-se de um plano anual, de curto prazo, que definirá as prioridades para o exercício seguinte, orientará a elaboração do orçamento anual, e o que é LOA (Lei Orçamentária Anual): deverá traduzir física e financeiramente os postulados do Plano e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Falando ainda sobre o projeto de lei de diretrizes o Sr. Fernando falou dos objetivos a serem observados: Combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social, apoio aos estudantes carentes nos estudos no ensino médio e superior, promoção e desenvolvimento do município e crescimento econômico, reestruturação e reorganização dos serviços administrativos buscando eficiência de trabalho e de arrecadação, assistência à criança e ao adolescente, melhoria infra-estrutura, assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente e austeridade na gestão dos recursos públicos. O senhor Fernando ainda falou sobre os fundamentos na elaboração das Leis de Diretrizes que são a Lei Federal nº 4.320 de 1964, Decreto Lei 200 de 1967, Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao término da primeira exposição do projeto de lei pela municipalidade, Fernando encerrou a audiência (exposição) às 20:10 h (vinte horas e dez minutos) da qual lavrou-se a presente ata.

  
Fernando Leme de Paula Godoy.

